



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ouro Preto**  
**Direção Geral**  
**Chefia de Gabinete**  
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG  
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

## **EDITAL 043/2020**

### **EDITAL COMPLEMENTAR DO PROGRAMA DE MONITORIA DO ERE - 2020**

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO**, nomeada pela Portaria IFMG nº 304, de 04/10/2019, publicada no DOU de 07/10/2019, Seção 2, pág. 31, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Edital Complementar do processo de seleção à monitoria bolsista e voluntária no Ensino Remoto Emergencial (ERE) do IFMG - *Campus* Ouro Preto, destinadas aos discentes de cursos **Técnicos e de Graduação** orientados por docentes desta instituição:

#### **1. DO OBJETIVO GERAL**

1.1 O Programa de Monitoria é um incentivo à formação acadêmica que visa ampliar os espaços de aprendizagem, proporcionar melhoria da qualidade de ensino e, a partir da sua conclusão, a carga horária poderá ser pontuada como Atividade Complementar, de acordo com os Projetos Pedagógicos de cada curso e suas tabelas de ponderação.

#### **2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS.**

- Intensificar e assegurar a complementação da formação acadêmica do estudante monitor;
- Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos por meio da interação entre estudantes e professores nas atividades acadêmicas relativas às atividades do ensino;
- Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, forneçam subsídios para a futura inserção no mundo do trabalho;
- Contribuir para a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem favorecendo a redução dos problemas de repetência e evasão dos estudantes.

### **3. DA MONITORIA**

**3.1** A Bolsa Monitoria terá o período de vigência de 09 de outubro de 2020 a 21 de dezembro de 2020 (período de Ensino Remoto Emergencial), podendo ser interrompida por solicitação do docente orientador, do estudante monitor ou pela Diretoria de Ensino.

**3.2** Número de bolsas: 6 (seis).

**3.3** Serão ofertadas vagas para monitor voluntário, caso haja interesse da Área/Curso, com os mesmos critérios de seleção das monitorias remuneradas.

**3.4 O valor da Bolsa Monitoria será de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, que serão depositados em conta corrente do estudante. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo estudante selecionado, caso não a possua.

**3.5** Os estudantes monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFMG - *Campus* Ouro Preto e em regime **de 10 (dez) horas semanais de trabalho**.

**3.6** Os estudantes monitores deverão fazer seus horários de atividades em comum acordo com os Professores Orientadores, não podendo esses horários coincidir com suas atividades acadêmicas regulares e fazer as adaptações necessárias para a execução das atividades de forma remota.

**3.7** A formalização da monitoria ocorrerá por meio do termo de compromisso para monitoria remunerada e/ou monitoria voluntária entre o IFMG - *Campus* Ouro Preto e o estudante monitor.

### **4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS**

**4.1** Para realizar as inscrições, os estudantes candidatos à monitoria dos  **cursos técnicos e de graduação** devem preencher o formulário disponível no link ([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfIVijJa6v8Vkj3y\\_XurdGDi2-HYdGOJbuv9E5PDOINCC9woQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfIVijJa6v8Vkj3y_XurdGDi2-HYdGOJbuv9E5PDOINCC9woQ/viewform)) no período de 02/10/20 a 05/10/20.

**4.2** Para concorrer ao processo de seleção de monitores, o candidato deverá:

- a) ser discente devidamente matriculado no IFMG - *Campus* Ouro Preto em curso técnico ou de graduação;
- b) não receber outra bolsa do IFMG, excetuando bolsas de caráter socioeconômico, se for candidato a monitoria remunerada;
- c) não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada e deferida pela Diretoria de Ensino do Campus;

**4.3** A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO ESTUDANTE MONITOR**

**5.1** Constituem-se atribuições do Monitor:

I. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

- a. assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

- b. preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
  - c. elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor-orientador.
- II. preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;
- III. registrar a participação dos estudantes na monitoria (Relatório da plataforma Moodle);
- IV. responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor-orientador;
- V. enviar mensalmente os relatórios e registros previstos nos incisos II, III e IV do presente artigo em data definida pela Diretoria de Ensino, a fim de proceder ao pagamento da bolsa;
- VI. cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;
- VII. ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste edital.

**Parágrafo único.** Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

## **5.2** São deveres do estudante monitor:

- a) o monitor deverá cumprir carga horária de **10h** semanais. A carga horária semanal contempla **8h** de atendimento aos discentes e **2h** para reuniões de planejamento e preparação com o docente orientador;
- b) desempenhar adequadamente a sua função de colaborador com o processo didático, seguindo o cronograma de trabalho combinado com o docente-orientador da monitoria;
- c) manter sempre um bom relacionamento com os discentes, docentes e funcionários do IFMG *Campus* Ouro Preto;
- d) preparar os conteúdos a serem trabalhados nas sessões de estudo em conformidade com o docente da disciplina;
- e) reunir-se periodicamente de forma remota com o docente-orientador para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar as ações já realizadas;
- f) zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- g) encaminhar por e-mail, devidamente preenchido e assinado pelo monitor e professor orientador, os formulários (serão encaminhados posteriormente) para a Diretoria de Ensino até o primeiro dia útil de cada mês.
- h) o pagamento da Bolsa Monitoria estará vinculado à entrega destes documentos;
- i) a concessão da declaração de monitoria estará vinculada ao envio dos relatórios

devidamente preenchidos e assinados.

**5.3** É vedado ao estudante monitor exercer docência e quaisquer atividades de caráter administrativo e de julgamento de verificação de aprendizagem.

**5.4** Para exercer monitoria voluntária (sem bolsa) o estudante deverá atender a todos os requisitos especificados neste item.

## **6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR**

**6.1** O professor orientador deverá:

a) selecionar o candidato à monitoria;

b) acompanhar, auxiliar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação;

c) incentivar e acompanhar a frequência dos estudantes indicados para monitoria;

d) elaborar e acompanhar plano de trabalho mensal de monitoria;

e) comunicar à Diretoria de Ensino eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas.

f) produzir, ao final do período de Ensino Remoto Emergencial, junto ao colegiado de curso relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria. O modelo de relatório será enviado posteriormente.

**§ 1º** - O professor-orientador será o professor que esteja ministrando a disciplina no semestre letivo correspondente ao edital de seleção de monitores.

## **7. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**7.1** A seleção dos estudantes monitores será feita pelos docentes das respectivas disciplinas, sendo que os critérios, datas e horários estão descritos no Anexo I deste Edital.

**7.2** Os estudantes que se submeterão à análise de Histórico Escolar deverão enviar este documento para o professor responsável pela seleção. O histórico aqui mencionado pode ser extraído de forma simples no portal do aluno (MeuIFMG). Link: <https://meu.ifmg.edu.br/Corpore.Net/Login.aspx>

**7.3** O candidato que se inscrever, mas não se apresentar para a seleção (reuniões online e/ou outros contatos) será automaticamente eliminado.

**7.4** Após o processo classificatório, o professor orientador da disciplina enviará a Lista dos Estudantes Aprovados para a Diretoria de Ensino que fará a divulgação dentro do prazo determinado neste edital.

**7.5** Os estudantes classificados para monitoria deverão participar de uma reunião no dia 25/09/2020 com a Coordenação Pedagógica e a Gerência de Planejamento e Gestão de Ensino responsáveis pela monitoria dos cursos técnicos e de graduação, onde receberão as instruções necessárias para desenvolvimento do trabalho e preenchimento dos formulários.

## **8. FREQUÊNCIA DOS MONITORES**

**7.1** A frequência dos discentes na monitoria deverá ser enviada pelo professor

orientador para o setor de Avaliação e Normas, juntamente com o relatório das atividades, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

**7.2** Será desligado do programa de monitoria o estudante que:

- a) não corresponder às expectativas do programa em relação ao atendimento aos discentes e docentes;
- b) não cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas;
- c) não justificar a falta nas atividades de monitoria equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento).

## **8 DECLARAÇÃO DE MONITORIA**

**8.1** Será concedida, pela Área Pedagógica, ao final do período de Ensino Remoto Emergencial:

- a) ao estudante que tiver exercido a atividade de monitoria, tendo cumprido todas as exigências presente neste Edital;
- b) ao professor orientador, tendo cumprido todas as exigências do presente Edital.

## **9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**9.1** A relação dos estudantes aprovados para as vagas disponíveis de Bolsa Monitoria e Voluntario para o período de Ensino Remoto Emergencial serão divulgadas pela Comunicação Social, após homologação pela Diretora-Geral do *Campus*, no *sítio* do *Campus* Ouro Preto.

## **10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>	<b>Responsável</b>
Divulgação do edital	02/10/2020	
Inscrição dos estudantes candidatos à monitoria	02/10/2020 a 05/10/2020	Candidatos interessados
Seleção dos candidatos	06/10/2020	Docente orientador
Envio dos resultados para a Diretoria de Ensino.	07/09/2020	Docente orientador
Divulgação dos candidatos aprovados	08/10/2020	Diretoria de Ensino e Comunicação Social
Início das atividades de monitoria (Observação: Os monitores selecionados receberão as informações posteriormente por e-mail)	09/10/2020	Estudante monitor/ Professor Orientador

---

## 11. DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

**11.1** A monitoria será cancelada nas seguintes circunstâncias:

- a) por indicação do professor da disciplina ao qual o monitor está vinculado, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria;
- b) por suspensão imposta ao estudante monitor;
- c) por trancamento de matrícula do estudante monitor;
- d) por obtenção de frequência do monitor inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, no período do ERE;
- e) por não cumprir as exigências do Programa de Monitoria.
- f) por solicitação de desligamento apresentada pelo estudante ao professor-orientador.

**Parágrafo único:** Nos casos em que há pagamento de bolsa, a mesma também será automaticamente cancelada.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** É imprescindível que os candidatos participantes do processo de monitoria cumpram com as datas previstas neste edital. O não cumprimento acarretará na desclassificação do candidato.

**12.2** As dúvidas e/ou omissões serão dirimidas pela Área Pedagógica/Diretoria de Ensino e coordenações de cursos/área.

**12.3** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas serão expedidos editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.

**12.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino/Colegiado.

**12.5** Este edital terá validade até Dezembro de 2020.

Ouro Preto, 02 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Elisa Costa Novais**,  
**Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 02/10/2020, às 15:36, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador  
**0652715** e o código CRC **58725E97**.